



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO n.º 008/90

Espécie do Expediente: "Abre crédito suplementar no valor de NCZ\$ 150.000,00
e reduz dotações orçamentárias em igual valor".

Proponente: Executivo Municipal

Data de entrada 06 / março / 1990

Protocolado sob n.º 1656 Fl.36

ANDAMENTO

Substituído pelo projeto 008/90 - por ter
erro. (mtd). 06/03/90

PLE 008/1990 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 018594 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2806149F2559ECF1D3F2C978D6F793C8



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIBA

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 008/90

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE NCZ\$ 150.000,00
E REDUZ DOTACOES ORCAMENTARIAS EM IGUAL VALOR.

DR. SOLON TAVARES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIBA.

FACO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APRO-
VOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º- E ABERTO NO ORCAMENTO VIGENTE UM CREDITO SUPLEMENTAR NO
VALOR DE NCZ\$150.000,00, COM A SEGUINTE

CLASSIFICACAO:

SECRETARIA DA EDUCACAO

2050-313200-188-OUTROS SERVICOS E ENCARGOSNCZ\$ 150.000,00

ART. 2º- O CREDITO ABERTO TERA COMO RECURSO O AUXILIO REPASSADO
PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO
-FNDE- EM IGUAL VALOR.

ART.3º- REVOGADAS AS DISPOSICOES EM CONTRARIO ESTA LEI ENTRARA
EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICACAO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIBA, EM

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.



02



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO n.º 008/90

Espécie do Expediente: "Abre crédito suplementar no valor de NCZ\$ 150.000,00 e dá outras providências".

Proponente: Executivo Municipal

Data de entrada 06 / março / 19 90

Protocolado sob n.º 1656 F1.36

ANDAMENTO

Em sessão ordinária de 06.03.90, o presente projeto foi encaminhado às comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamentos. Em sessão ordinária de 13.03.90 o projeto foi aprovado por unanimidade. RSu

Lei 970/90

PLE 008/1990 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portat/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 018594 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2806149F2559ECF1D3F2C978D6F793C8





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. Nº 028-CH/GAB-90

Guaíba, 5 de março de 1990

Senhor Presidente

Para a devida apreciação por essa colenda Câmara, estamos encaminhado a V.Sa. os projetos de lei nº 008 e 009 tratando sobre suplementação de verbas.

O de número 008 se refere a recursos no montante de Ncz\$ 600.000,00 para a aquisição de uma ambulância. O Município conta com somente um veículo em condições, uma vez que o segundo, pelo tempo de uso, está inoperável. A imenda demanda torna imperativo que busquemos soluções para - bem atender a comunidade num setor essencial como é a saúde.

O segundo 009 prevê a recuperação de escolas. Recebemos em data de 1º de março, comunicado do Ministério da Educação sobre a liberação de Ncz\$ 150 mil a Guaíba, provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação. Precisamos incluir tal soma em nosso orçamento, a fim de poder aplicá-la ainda em tempo hábil, tanto para a posterior prestação de contas ao Governo Federal como para evitar a natural defasagem em função da alta inflacionária.

Contando com a compreensão dos Senhores Vereadores apresentamos nossos protestos de consideração e apreço ao mesmo tempo em que - solicitamos sejam os projetos apreciados dentro do que reza o Artigo 23, da Lei Orgânica do Município.

Sem mais, atenciosamente,

SOLON TAVARES

Prefeito Municipal de Guaíba

Ilustríssimo Senhor

Ver. Olmes Oscar da Silveira

MD Presidente do Legislativo





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

*102
12/11/90*

PROJETO DE LEI Nº 008/90

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE
NCZ\$ 150.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SOLON TAVARES, Prefeito Municipal de Guaíba.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - É aberto, no orçamento vigente, um crédito-suplementar no valor de Ncz\$ 150.000,00, com a seguinte classificação:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2050-313200-188 - Outros Serviços e Encargos.....
..... Ncz\$ 150.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto terá como recurso o auxílio-repassado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - em i qual valor.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário esta - Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, EM

SOLON TAVARES

PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DELMAR HELLER

Secretário da Administração

PLE 008/1990 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 018594 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2806149F2559ECF1D3F2C978D6F793C8





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

X.03
RSM

Parecer N.º

PROCESSO N.º

008/20

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

FAVORAVELMENTE

Sala das Comissões, em

12/03/20



Presidente





Relator



Recebido em
12/03/90

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIBA

João Carlos
Diretor Administrativo





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º

PROCESSO N.º

008/90

REQUERENTE

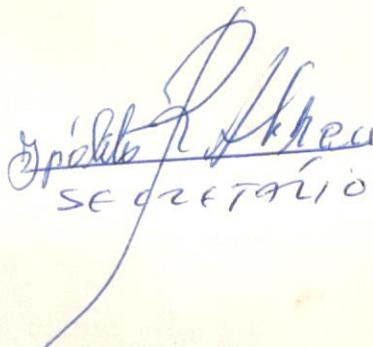
A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

Favorável

Sala das Comissões, em


Presidente


Relator


Secretário

PLE 008/1990 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 018594 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2806149F2559ECF1D3F2C978D6F793C8

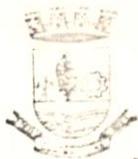


Recebido em
12/03/90

CAMARA MUNICIPAL DE GUAIBA

João Carlos Andriotti Silveira
Diretor Administrativo





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

X.05
RSm

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OF n° 010 / 90.

EM 14 / 03 / 1990.

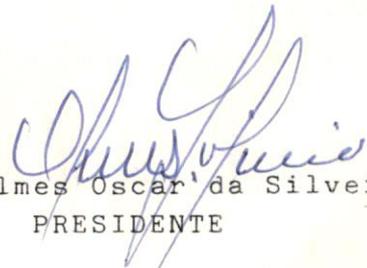
Senhor Prefeito:

Pelo presente, encaminhamos a V.Sa., em anexo, cópia dos projetos-de-lei n°s. 008,009,010 e 011/90, e redação final do projeto-de-lei n°. 012/90 aprovados por unanimidade pela Câmara Municipal em sessão de 13 do corrente para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, solicitamos-lhe a gentileza de enviar-nos, se sancionados forem os projetos, uma via das leis correspondentes para integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem outro particular, subscrevemo-nos com cordiais saudações.


Ver. Luiz Claudio Ziulkoski
1º SECRETÁRIO


Ver. Olmes Oscar da Silveira
PRESIDENTE

Ilmo.Sr.
Dr.Solon Tavares
M.D. Prefeito Municipal
NESTA

PLE 008/1990 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidade.pdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 018594 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2806149F2559ECF1D3F2CC978D6F793C8

